CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

MOÇÃO Nº15/2020

Repúdio a decisão do Governo Federal via Medida Provisória 927/2020 que, dentre as diversas medidas, autoriza que "o empregado e o empregador poderão celebrar acordo individual escrito" passando por cima da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), de normas e acordos coletivos.

Desde que a crise gerada pela pandemia do coronavírus (COVID-19) começou, o Presidente da República e seu Ministro da Economia não defenderam em nenhum momento a possibilidade de criar um imposto para grandes fortunas e grandes heranças, suspensão imediata do pagamento dos juros e rolagem da dívida pública, seguido de uma auditoria cidadã, ou taxar dividendos recebidos pelos super-ricos, que - aliás - pagam menos imposto no Brasil. Pelo contrário, anunciou medidas como o auxílio mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) para trabalhadores informais. Sendo que uma porcentagem da renda e do patrimônio não faria falta a bilionários ou multimilionários, mas poderia garantir proteção aos trabalhadores e ajudar micro e pequenas empresas a sobreviver à crise.

Essa Medida Provisória 927/2020 afirma que, para evitar a demissão por conta da crise trazida pelo coronavírus, "o empregado e o empregador poderão celebrar acordo individual escrito" passando por cima da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), de normas e acordos coletivos. Ou seja, o impacto do coronavírus não será apenas nos pulmões das pessoas, mas naquele patamar mínimo de saúde e segurança aos trabalhadores.

Outros países mais avessos a investimento público que o nosso estão garantindo uma remuneração decente para que trabalhadores formais e informais fiquem tranquilos em isolamento em suas casas. No Brasil, após ofertarem um auxílio mensal de míseros R$ 200,00 (duzentos reais) aos trabalhadores informais, propõe-se negociação imposta pelo empregador, dispensa do depósito do FGTS e fiscalização sem multa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CIENTIFICAR AO:

PODER EXECUTIVO FEDERAL

Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP - 70150-900.

Salvador, 23 de março de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL